



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.818

17 DE NOVEMBRO DE 1993.

= APROVA O PROJETO DE LEI Nº 019/93 - PMC - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993=

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, TRECHO DE TERRA, COM ÁREA DE 3.415,90M². PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA DE ACESSO AO " JARDIM ELDERADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber, por doação com encargo, um trecho de terra, destacável de imóvel local, de propriedade de IRANO RAPHAEL DA ROCHA E OUTROS, sito no Bairro do Barreirinho, Município de Cordeirópolis, para a abertura de via pública de acesso ao "Jardim Eldorado", interligando a Estrada Municipal / COR-040, à atual Rua Francisco Minotel, e assim caracterizadas "área de 3.415,90 m², iniciando-se num ponto colocado às margens da Estrada Municipal COR-040, divisa entre propriedade de JOSÉ GARCIA e DOADORES; daí, segue 14,00m. em linha reta, confrontando com propriedade de JOSÉ GARCIA; daí, deflete à direita e segue 209,20m. lineares, confrontando com JOSÉ GARCIA em 100,00m. e com EUGÊNIO BACCHINA EM 109,20m.; daí, deflete à esquerda e segue 23,00m., confrontando com a Rua Francisco Minotel (Jardim Eldorado); daí, deflete à esquerda e segue em curva (raio de 9,00m.) com 14,14m.; daí, segue em linha reta, com 228,39m.; daí, deflete à direita e segue em curva (raio de 9,00m.) com 7,15m., até encontrar a Estrada Municipal COR-040, sempre confrontando com área remanescente dos DOADORES; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta / pela Estrada, com 41,40m., até atingir o ponto inicial, fechando o perímetro" -- tudo em conformidade com a Planta e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar esta lei.

Parágrafo único - A doação, objeto desta lei, será instrumentalizada / por escritura pública oportuna, e as suas despesas, bem como as registrárias, serão divididas, em partes iguais, entre doadores e município donatário.

Artigo 2º - Por força da doação, objeto desta lei, o Município de Cordeirópolis assume o encargo de desativar a servidão de caminho ou de / passagem, aparente e de fato, utilizada publicamente, como acesso ao " Jardim Eldorado", e incidente sobre a referida propriedade privada dos mencionados Doadores, assim configurada: " inicia-se na Estrada Municipal CBR-040, a 403,00m. lineares do limite do perímetro urbano, sentido Vila Botion-Bairro Barreirinho; daí, seguindo em curva, aproximadamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 45-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

- Autógrafo nº 1.818 - 17.novembro.1993 - continuação - Fls. 02-

489,00m., com 6,50m. de largura, até encontrar o Loteamento " Jardim Eldorado", no esquinado das ruas Francisco Minatel com dos Gerânios -- / tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar esta lei.

Parágrafo único - As autoridades e órgãos competentes do Município agilizarão o desvio ou deslocação de trânsito e de tráfego, de pessoas e veículos, da atual servidão de caminho ou passagem, para a nova via de acesso ao "Jardim Eldorado", ora doada ao Município, para a abertura / de rua pública, interligante da Estrada COR-040 e a rua Francisco Minatel.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no que couber ao Município, serão cobertas através de dotações orçamentárias / próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de novembro de 1993.


JOSE OSMAR MOMETTI

«Presidente»

RECEBI

Em 22 / 11 / 93

ASSINATURA